



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 192/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita a elaboração e o envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei Ordinária que promova a criação do Conselho Municipal de Políticas e Bem-Estar Animal (COMUPA), com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

A causa animal exige uma estrutura de governança que integre o Poder Público, a sociedade civil e os técnicos, garantindo que as ações de controle populacional, resgate e fiscalização de maus-tratos sejam coordenadas e transparentes.

A criação do COMUPA é essencial e atende diretamente ao nosso compromisso de "cuidar de quem precisa" (os animais e a saúde pública) e de promover a participação social:

1. Controle Social e Fiscalização: O Conselho é o canal formal de diálogo entre o Município e a sociedade organizada (ONGs, protetores independentes), permitindo que estes fiscalizem a aplicação dos recursos e a eficácia das políticas públicas (como castração, vacinação e resgate).
2. Transparência nas Políticas: O COMUPA será responsável por formular, acompanhar e avaliar as Políticas de Bem-Estar Animal do Município, garantindo que o dinheiro público (especialmente o do Fundo Municipal de Política Animal, se criado) seja gasto de forma eficiente e transparente.
3. Saúde Pública Integrada: Vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, o Conselho poderá articular ações que beneficiem a saúde pública, como o controle de zoonoses e a posse responsável.

A instituição do Conselho através de Projeto de Lei do Executivo demonstra o compromisso da gestão com a participação popular e com a responsabilidade fiscal. Solicitamos que a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Meio Ambiente elaborem o Projeto de Lei com a máxima urgência

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)